



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3673, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/12/2023 - Edição nº 1235

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.034.000,00 (QUATRO MILHÕES E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 18 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

